

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026**

**COMPASNET Nº 90049/2026**

**(Processo Administrativo nº 4350/2026)**

**(Processo Licitatório nº 129/2026)**

**TORNA-SE PÚBLICO** que a **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM** com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que integram o presente ato convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), devidamente designados(as) pelas Portarias nºs 22.776, de 18 de junho de 2025 e 22.777, de 18 de junho de 2025, e suas eventuais alterações. O servidor(a) terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

A gestão contratual será exercida pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pela Portaria nº 22.745, de 09 de junho de 2025, e suas eventuais alterações, sendo que as apurações de responsabilidade contratual que se fizerem necessárias serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.



**IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL:** As dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser encaminhadas eletronicamente através do Site do Município. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL", O usuário deverá clicar em "Protocolo" e depois em "POUPATEMPO", na página 4 das opções "Pedidos de Esclarecimento e Impugnação de Editais de Licitação (Lei Federal nº 14.133/2021), fazer o login no Sistema FlowDocs e Protocolar. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), e no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	08h00 do dia 01/07/2026 (Horário de Brasília - DF).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO:</b>	23h59 do dia 13/07/2026 (Horário de Brasília - DF).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08h29 do dia 16/07/2026 (Horário de Brasília - DF).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	08h30 do dia 16/07/2026 (Horário de Brasília - DF).
<b>LOCAL:</b>	Portal de Compras do Governo Federal - <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> <b>CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET:</b> 986411
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto.

## 1. DO OBJETO

1.1. ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante no item 1.1. do Termo de Referência (Anexo II), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





**3.6. Para o item 02 (dois), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.9.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.9.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.9.4.1. O impedimento de que trata o acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.





3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.9.9. Pessoas físicas, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não possui caráter sigiloso, encontrando-se devidamente consignado no Termo de Referência (Anexo II).

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.



5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item.

6.1.2. Marca.

6.1.3. Fabricante.

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





6.2.1. O licitante deverá apresentar proposta contemplando a totalidade do quantitativo do item, sendo vedada a oferta em quantitativo inferior.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência (Anexo II).

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.





7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto produzido por:

7.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo.

7.20.2. Empresas brasileiras.

7.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos demais impedimentos previstos no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf.



- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- 8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro poderá verificar se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1. Contiver vícios insanáveis.
- 8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.



8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.8.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.8.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

8.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor demandante.

8.15. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.16. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação.

## **9. DA FASE DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de participação e habilitação previstas no Termo de Referência, neste edital e na legislação aplicável.

9.2.1. A empresa consorciada não poderá participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

9.2.2. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase de execução contratual.

9.2.3. O consórcio deverá indicar a empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9.2.4. As exigências de habilitação aplicáveis às empresas reunidas em consórcio, inclusive quanto ao somatório de quantitativos, somatório de valores e eventual acréscimo na habilitação econômico-financeira, estão previstas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.





9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio idôneo que assegure a veracidade das informações.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura de Fernandópolis, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.





9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

9.12.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame.

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

9.12.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.





## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico constante neste Edital.



## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

13.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura de Fernandópolis para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:





a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

b) Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 dias úteis.

c) Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4. O Aceite do Pedido de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1. Referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital.

14.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

15.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

15.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.





15.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa.

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Fernandópolis, as sanções administrativas previstas no ITEM 14.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.





15.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, exclusivamente por intermédio da plataforma indicada no preâmbulo deste Edital.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Fernandópolis, no endereço: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.



17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Fernandópolis-SP, 29 de junho de 2026.

---

**JOAO PAULO SALES CANTARELLA**  
Prefeito Municipal de Fernandópolis





1.1.1.4. Frente a esse cenário, a contratação mostra-se indispensável para consolidar e unificar o atendimento dessas múltiplas frentes, sob os critérios da economicidade e da máxima utilidade administrativa do recurso público.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.2. A presente contratação encontra-se devidamente prevista e cadastrada no Plano de Contratações Anual (PCA), aprovado para o exercício de 2026, para as Secretarias Municipais de: Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo; Meio Ambiente; Esportes e Lazer; Assistência Social, e colaboradores do Corpo de Bombeiros (Item 15). A previsão do item no PCA pode ser consultada no sítio eletrônico oficial do Município de Fernandópolis (SP) no seguinte endereço: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/licitacao/plano-de-contratacao-anual>.

2.3. Por sua vez, no que se refere às Secretarias Municipais de: Saúde; Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Gestão, Justiça e Cidadania, bem como aos colaboradores do Tiro de Guerra, a presente contratação não se encontra contemplada no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que a necessidade de elaboração de Ata de Registro de Preços surgiu de maneira superveniente e não prevista à época de sua elaboração e aprovação.

2.4. Identificou-se a oportunidade de unificar o fornecimento de gêneros de panificação em um único certame centralizado, medida que potencializa o poder de barganha do município, atrai maior competitividade regional e padroniza a qualidade do produto distribuído aos diferentes públicos da rede municipal.

2.5. A inclusão posterior dessas estruturas atua como salvaguarda jurídica essencial para impedir um vácuo de suprimento com a iminente extinção do instrumento regulamentar anterior. A medida blinda o erário contra riscos de descontinuidade no fornecimento do referido alimento, chancelando a cobertura total ao contingente humano identificado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

2.6. Dessa forma, embora não prevista no PCA 2026 para as citadas secretarias, a contratação mantém alinhamento com as diretrizes institucionais da Administração Municipal.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

3.1.1. Em atenção ao dever de padronização e otimização das especificações técnicas, A CONTRATAÇÃO OBSERVARÁ O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, disponibilizado e gerenciado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para os itens e códigos a seguir

3.1.2. Para o item “**PÃO, TIPO: FRANCÊS**” será utilizado o CATMAT “460380”, e a unidade de medida será em quilogramas (kg), conforme tabela constante no Tópico 6.

#### 3.2. Natureza do Bem

3.2.1. Declara-se que o objeto da presente contratação enquadra-se como BEM COMUM, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório (edital), por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente disponibilizado e utilizado por diversos órgãos da Administração Pública, não possuindo natureza singular.

#### 3.3. Bem de Luxo

3.3.1. Atesta-se que o objeto NÃO SE CARACTERIZA COMO BEM DE LUXO, considerando que suas especificações técnicas e padrão de qualidade limitam-se ao atendimento das exigências funcionais indispensáveis à satisfação da necessidade pública, sem a incorporação de atributos, componentes ou materiais supérfluos que impliquem elevação indevida de custos.

#### 3.4. Garantia do Produto

3.4.1. As garantias aplicáveis aos bens a serem adquiridos observarão aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor, adotando-se o prazo legal de 30 (trinta) dias para bens não duráveis, inexistindo justificativa técnica ou econômica para a exigência de garantia contratual complementar.

#### 3.5. Indicação de Marca

3.5.1. Para a presente contratação, NÃO SERÁ ADOTADA A INDICAÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, tendo em vista que tal medida não se enquadra nas hipóteses excepcionais previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se, assim, a ampla competitividade do certame.

### **3.6. Vedação de Marca**

3.6.1. Do mesmo modo, NÃO HAVERÁ VEDAÇÃO DE MARCAS, considerando a inexistência de histórico ou fundamentação técnica que justifique a restrição de fornecedores ou produtos, preservando-se os princípios da isonomia e da competitividade.

### **3.7. Participação de Pessoas Físicas**

3.7.1. Em atenção aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, e considerando as características da contratação, NÃO SERÁ ADMITIDA a participação de pessoas físicas. Tal vedação fundamenta-se na necessidade de estrutura operacional compatível com o fornecimento e volume, incluindo logística adequada, capacidade de reposição imediata em casos de inconformidade e suporte operacional, requisitos que, em regra, demandam organização empresarial. Dessa forma, a restrição visa resguardar a segurança jurídica, a regular execução contratual e a economicidade da contratação, garantindo que o fornecedor disponha de condições mínimas para o cumprimento integral das obrigações assumidas.

### **3.8. Tratamento Jurídico Diferenciado Previsto na Lei Complementar nº 123/06**

3.8.1. Considerando que o valor total estimado para a presente contratação supera o patamar de R\$ 80.000,00, será aplicado o tratamento jurídico diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) por meio da reserva de cota, conforme o Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8.2. Desta forma, o objeto “Pão Francês” será dividido em duas cotas, garantindo a competitividade e o cumprimento legal:

3.8.2.1. Cota Principal: Destinada à ampla participação, correspondente a 9.675 kg (nove mil, seiscentos e setenta e cinco quilos) do quantitativo total, o que equivale a 75% (setenta e cinco por cento).

3.8.2.2. Cota Reservada: Destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, correspondente a 3.225 kg (três mil, duzentos e vinte e cinco quilos); do quantitativo total, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento).

### **3.9. Vigência da Ata e dos Contratos**

3.9.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, admitida a prorrogação por igual período, desde que devidamente demonstrada a sua vantajosidade, nos termos do Lei nº 14.133/2021.



3.9.2. Os contratos dela decorrentes terão duração restrita ao período necessário à execução do objeto, não sendo admitidas prorrogações sucessivas, ressalvada, quando cabível, a prorrogação exclusivamente para fins de conclusão, em conformidade com o mesmo diploma legal.

### **3.10. Subcontratação**

3.10.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual, devendo a execução ocorrer integralmente pela empresa contratada.

### **3.11. Exigências Sanitárias**

3.11.1. A contratação visa o fornecimento de pão tipo francês, um produto perecível e pronto para o consumo, o que demanda rigor no controle de sua segurança desde a produção até a entrega. O transporte inadequado representa um ponto crítico de controle, com risco de contaminação física, química ou biológica.

3.11.2. A legislação sanitária pátria, em especial a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 275/2002 da ANVISA, impõe aos estabelecimentos produtores de alimentos a obrigação de desenvolver e implementar Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) que garantam a higiene e segurança em todas as etapas, incluindo o transporte.

3.11.2. De forma complementar, a RDC nº 216/2004 da ANVISA, que dispõe sobre boas práticas para serviços de alimentação, impõe aos estabelecimentos a obrigação de desenvolver e implementar rotinas que garantam a segurança dos alimentos em todas as etapas da cadeia.

3.11.3. Ademais, o Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 10.083/1998) confere ao poder público o dever de fiscalizar as condições de transporte de alimentos.

3.11.4. Desta forma, a exigência de que a Contratada demonstre as boas práticas de transporte não constitui mera formalidade, mas sim o cumprimento de um dever legal preexistente, essencial para garantir a segurança alimentar e proteger a saúde dos consumidores finais.

3.11.5. As diretrizes para esta fiscalização e os critérios objetivos de avaliação estão alinhados com as orientações técnicas exaradas pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme o Memorando nº 703/2026.

3.11.6. Para garantir o cumprimento deste dever legal, será exigido da Contratada a apresentação de um Procedimento Operacional Padronizado (POP) de Transporte.





3.11.7. O POP é o procedimento escrito que detalha as operações rotineiras para o transporte seguro de alimentos. A exigência de sua apresentação pelo fornecedor que efetivamente será contratado assegura o interesse público sem impor ônus documental na fase de competição, focando a análise de conformidade apenas naquele que de fato prestará o serviço.

3.11.8. Portanto, a exigência de que a Contratada demonstre seguir as boas práticas de transporte não constitui mera formalidade, mas sim o cumprimento de um dever legal preexistente, essencial para garantir a segurança alimentar e proteger a saúde dos consumidores finais.

3.11.9. A Contratada deverá apresentar seu Procedimento Operacional Padronizado (POP) de Transporte em conformidade com a legislação sanitária vigente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) Tipo de veículo utilizado; b) Condições higiênico-sanitárias do veículo e dos recipientes; c) Controle de temperatura, quando aplicável; d) Rotina de higienização do compartimento de carga e equipamentos; e) Identificação dos responsáveis pela operação de transporte.

3.11.10. Em complementação, a Contratada obriga-se a manter sua Licença Sanitária plenamente válida e atualizada durante toda a vigência do contrato, compatível com a atividade exercida, emitida pelo órgão competente, com endereço coincidente ao local de produção, manipulação ou armazenamento.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. A projeção das quantidades necessárias para a presente contratação encontra-se discriminada a seguir, a qual consolida a DEMANDA TOTAL ESTIMADA para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), disponível adiante na tabela do Tópico 6:

4.1.1. Para o item 1 (um), sendo a cota principal, serão destinados 9.675 kg (nove mil, seiscentos e setenta e cinco quilos);

4.1.2. Para o item 2 (dois), sendo a cota exclusiva para ME e EPP, serão destinados 3.225 kg (três mil, duzentos e vinte e cinco quilos);

4.1.3. Somados, totalizam 12.900 kg (doze mil e novecentos quilos).

#### **4.2. Certificação e Metodologia de Cálculo**







frente à consolidação e maturação do modelo centralizado de gêneros alimentícios no Município.

4.3.5. Portanto, ao sopesar a projeção da tendência de consumo atualizada junto à inclusão superveniente de novas estruturas administrativas e ao leque de demandas intermitentes (como o suporte logístico a atletas em certames esportivos e o acolhimento assistencial), o teto global de 12.900 kg demonstra-se prudente, moderado e tecnicamente justificado.

4.3.6. Resta configurada uma barreira de proteção indispensável para mitigar riscos de desabastecimento, sem prejuízo aos princípios da eficiência orçamentária e da vedação ao desperdício, haja vista que, por se tratar de Registro de Preços, a Administração não se vincula à obrigação de compra integral do saldo sinalizado.

#### **4.4. Análise de Interdependência e Economia de Escala**

4.4.1. A apuração dos quantitativos considerou a consolidação das demandas de diversos órgãos municipais, o que favorece a obtenção de economia de escala e atratividade para o mercado fornecedor local. A presente contratação não enseja sobreposição de objetos com outros instrumentos vigentes.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

#### **5.1. Análise das Alternativas Possíveis**

5.1.1. A definição da solução a ser adotada foi precedida de avaliação comparativa das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, contemplando as seguintes hipóteses:

- a) A aquisição do bem por meio do Sistema de Registro de Preços, que consiste na contratação futura e eventual para fornecimento conforme a necessidade da Administração;
- b) Execução direta pela Administração, por meio de servidores públicos pertencentes ao quadro funcional.
- c) E a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão, mediante o denominado “carona”.

#### **5.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha**







- b) Adicionalmente, deverão ser rigorosamente observados os limites quantitativos e as demais condições estabelecidas na legislação vigente, de modo a não comprometer o atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos participantes originários da ata.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O VALOR ESTIMADO TOTAL DESTA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 297.345,00 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), conforme a Formalização da Pesquisa de Preço (Apêndice II).

### 6.1.1. Detalhamento dos Valores

6.1.1.1. A estimativa foi calculada com base na multiplicação da quantidade demandada pelo valor unitário de referência obtido na Pesquisa de Preços. O detalhamento segue na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<p><b>AQUISIÇÃO DE PÃO, TIPO FRANCÊS, PARA CONSUMO.</b></p> <p>1. DESCRIÇÃO GERAL: Fresco, assado e pronto para o consumo, devendo atender às especificações mínimas a seguir:</p> <p>2. COMPOSIÇÃO E INGREDIENTES: A composição é referencial, devendo ter como base os ingredientes tradicionais do pão francês: farinha de trigo, fermento, água e sal. É permitida a adição de outros ingredientes ou melhoradores de panificação (como açúcar, gorduras/margarina), desde que: a) Mantenham as características tradicionais de identidade do produto; b) Estejam em conformidade com as</p>	460380	kg	9.675	R\$ 23,05	R\$ 223.008,75





	boas práticas de fabricação e a legislação sanitária vigente.  3. PESO UNITÁRIO: O peso unitário é referencial de 50g (cinquenta grammas), sendo admitida uma tolerância de variação de mais ou menos 10% (dez por cento), resultando em um peso por unidade entre 45g e 55g.					
2	<p><b>AQUISIÇÃO DE PÃO, TIPO FRANCÊS, PARA CONSUMO (EXCLUSIVO ME E EPP).</b></p> <p>1. DESCRIÇÃO GERAL: Fresco, assado e pronto para o consumo, devendo atender às especificações mínimas a seguir:</p> <p>2. COMPOSIÇÃO E INGREDIENTES: A composição é referencial, devendo ter como base os ingredientes tradicionais do pão francês: farinha de trigo, fermento, água e sal. É permitida a adição de outros ingredientes ou melhoradores de panificação (como açúcar, gorduras/margarina), desde que: a) Mantenham as características tradicionais de identidade do produto; b) Estejam em conformidade com as boas práticas de fabricação e a legislação sanitária vigente.</p> <p>3. PESO UNITÁRIO: O peso unitário é referencial de 50g (cinquenta grammas), sendo admitida uma tolerância de variação de mais ou menos 10% (dez por cento), resultando em um peso por unidade entre 45g e 55g.</p>	460380	kg	3.225	R\$ 23,05	R\$ 74.336,25





<b>TOTAL GERAL (12.900 kg)</b>	<b>R\$ 297.345,00</b>
--------------------------------	---------------------------

## 6.2. Metodologia da Pesquisa e Fontes

6.2.1. A estimativa de valor foi obtida por meio de pesquisa de preços que integrou, de forma combinada, consultas ao sistema Compras.gov.br, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa direta com fornecedores locais.

6.2.2. A metodologia adotada para a definição do preço de referência foi a Média Aritmética, fundamentada pela homogeneidade da amostra de 7 (sete) preços válidos, que apresentou um Coeficiente de Variação (CV) de 4,6895%. Tal índice, por ser inferior a 25%, atesta a baixa dispersão dos dados e a segurança estatística do valor médio apurado, conforme diretrizes do Manual de Pesquisa de Preços do STJ. A memória de cálculo, bem como os documentos que a fundamentam, encontram-se detalhados no Apêndice II.

## 6.3. Sigilo da Informação

6.3.1. Certifica-se que a estimativa do valor da contratação NÃO É SIGILOSA, uma vez que será divulgada no edital e demais documentos da fase externa do processo licitatório. A publicidade do valor estimado, neste caso, visa garantir a transparência e orientar os licitantes quanto à exequibilidade das propostas, não comprometendo a competitividade nem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O mecanismo eleito para suprir a demanda pública consiste na instauração de Pregão Eletrônico voltado ao Registro de Preços, visando o fornecimento futuro, intermitente e fracionado de pão francês. O certame pautar-se-á pelas diretrizes descritivas mínimas fixadas neste estudo, em absoluta conformidade com os protocolos de segurança alimentar.

7.2. A modelagem decorre de uma triagem das opções disponíveis na engrenagem comercial, revelando-se o caminho mais vantajoso sob os prismas da modicidade de custos, maleabilidade administrativa, rendimento operacional, uniformidade do objeto e convergência com o interesse público.









8.2. A divisão do objeto em cota principal (75%) e cota reservada (25%) mostrou-se técnica e economicamente viável. Tal medida não acarreta perda de economia de escala, uma vez que o fornecimento é único e a logística de entrega permanece centralizada para cada secretaria, independentemente da cota adjudicada.

8.3. O parcelamento em cotas visa:

- a) Fomentar o Mercado Local: Permitir que Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) participem da parcela reservada de 3.225 kg, permitindo compatibilidade com a capacidade produtiva das padarias de menor porte da região.
- b) Garantir o Abastecimento: A existência de dois itens distintos para o mesmo objeto permite que a Administração tenha, potencialmente, mais de um fornecedor registrado para o pão francês, mitigando riscos de descontinuidade no fornecimento de um item tão essencial e perecível.

8.4. Desta forma, a divisão atende ao princípio da reserva legal para ME/EPP em contratações que superam o patamar de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) promovendo o desenvolvimento econômico local sem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa e a eficiência administrativa do Município de Fernandópolis.

## **9. PROVA DE QUALIDADE E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. Habilitação Jurídica: Exigências de Licença Sanitária**

9.1.1. Para a presente contratação, como condição de segurança alimentar e aceitabilidade da proposta, será exigida a apresentação de Licença Sanitária válida, compatível com a atividade exercida e emitida pelo órgão competente, em estrita observância às orientações do Memorando nº 703/2026 – Vigilância Sanitária Municipal:

I - Localização e Atividade: A licença deve autorizar explicitamente as atividades de produção, manipulação, armazenamento e distribuição de alimentos, com endereço coincidente ao local de produção. Não será aceita Licença Sanitária genérica, incompatível com o objeto, vencida ou emitida para endereço diverso.

### **9.2. Exigências de Catálogos Técnicos**

9.2.1. Não será exigida a apresentação de catálogos técnicos, considerando que as especificações do objeto são padronizadas e suficientemente definidas, permitindo a





suporte contratual para todo o exercício, evitando interrupções no fornecimento do objeto.

- d) Segurança Alimentar: A padronização do item e as exigências rigorosas de Licença Sanitária (conforme Memorando 703/2026) garantem que o pão fornecido atenda aos padrões de higiene e nutrição necessários.
- e) Atendimento às Forças de Segurança: O resultado pretendido assegura a manutenção das condições dignas de trabalho para os colaboradores que atuam em regime de prontidão, reforçando a eficiência dos serviços essenciais prestados à população de Fernandópolis.
- f) Desenvolvimento Local: A reserva de cota para ME/EPP (3.225 kg) promove o fortalecimento das panificadoras locais, gerando circulação de renda no município sem comprometer o preço de mercado.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

11.1. As providências abaixo serão adotadas pela Administração Municipal de Fernandópolis durante a fase de planejamento e antes da celebração do contrato.

### **11.2. Designação e Acesso do Gestor e Fiscal do Contrato**

11.2.1. Durante a fase de planejamento, o processo será formalizado e instruído para a designação do Gestor e do(s) Fiscal(is) do Contrato.

11.2.2. A designação ocorrerá ainda durante a fase de planejamento, antes da finalização do Termo de Referência (TR), garantindo que os servidores designados tenham acesso integral ao ETP com antecedência, a fim de:

- a) Gestão da Ata (Órgão Gerenciador): Acompanhar a vigência, realizar a formalização dos fornecedores registrados e controlar o saldo máximo de consumo referente aos itens registrados.
- b) Fiscalização das Entregas: Verificar a conformidade de cada entrega realizada pelos fornecedores, avaliando o atendimento às especificações técnicas, prazos e quantidades descritas nos pedidos de fornecimento.

### **11.3. Capacitação e Orientação para Gestão de Ata e Fiscalização de Aquisições**

11.3.1. O Departamento de Contratos, em razão de sua estrutura e capacidade técnica, será responsável pela orientação e, quando necessário, pela capacitação específica dos servidores designados.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1. O presente planejamento para o suprimento de pão francês passou por uma avaliação minuciosa frente aos demais contratos e procedimentos de compra ativos na Prefeitura Municipal de Fernandópolis. Essa verificação objetivou mapear vínculos de subordinação técnica, impedir a divisão artificial de despesas e resguardar os ganhos decorrentes da escala de compra.

### **12.2. Verificação de Interdependência**

12.2.1. Não se constatou a existência de procedimentos de compra concomitantes ou pretéritos que guardem vinculação direta com o escopo desta licitação, de modo que a ausência de outros insumos não invalida a utilidade do alimento a ser fornecido.

12.2.2. A Ata de Registro de Preços resultante possuirá plena autonomia operacional. Sendo assim, representa um mecanismo ágil para demandas futuras que independe do desfecho de qualquer outro certame para que os produtos, ao serem demandados, preencham perfeitamente a finalidade pública nas unidades requisitantes.

### **12.3. Análise de Correlacionamento e Não Fracionamento**

12.3.1. O monitoramento de contratações afins assegura a integridade do planejamento financeiro e o máximo aproveitamento do potencial de negociação da Administração.

12.3.2. A estratégia de segmentar o quantitativo em cotas (75% para Ampla Concorrência e 25% Reservada), detalhada no Tópico 8, baseou-se no volume global consolidado para o período de um ano (12.900 kg). A reunião das demandas de várias pastas e frentes operacionais em uma única licitação, sucedendo de forma regular a Ata de Registro de Preços anterior, afasta o risco de fracionamento ilícito ou de desvio da modalidade correta de disputa, demonstrando o planejamento unificado do município.

12.3.3. Salienta-se que as aquisições de itens complementares para as refeições (como produtos estocáveis ou de laticínios) ocorrem por meio de rotinas de planejamento independentes, moldadas às particularidades de seus próprios mercados produtores, sem gerar amarras ou dependências com a cadeia de panificação aqui estruturada.



## 14. ANÁLISE DE RISCO

14.1. Abaixo, identificam-se os principais riscos que podem comprometer o sucesso da aquisição, bem como as medidas para mitigá-los:

<b>FASE DA ANÁLISE</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação			
<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor			
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
<b>RISCO 01 – Dimensionamento Defasado ou Insuficiente do Volume Estimado</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	<b>Dano</b>		
1.	Esgotamento precoce do saldo registrado, acarretando a interrupção no fornecimento do objeto.		
Id	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Consolidação formal e integrada das demandas históricas e projeções de consumo de todas as pastas aderentes e corporações parceiras.	Equipe de Planejamento	
Id	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Remanejamento interno de saldos entre as secretarias participantes ou, em limite, abertura de contratação complementar para suprimento da demanda.	Secretarias Demandantes	
<b>RISCO 02 - Morosidade na Instrução Processual</b>			



<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Extinção da vigência da Ata de Registro de Preços nº 191/2024 antes da homologação do novo certame, interrompendo o fornecimento de pão nas madrugadas.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Adoção de fluxos padronizados de minutas, acompanhamento rigoroso do cronograma de vencimentos e priorização legal por se tratar de item de consumo perecível.	Equipe de Planejamento/ Dep. de Compras e Licitações	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Aplicação de rito de urgência na tramitação dos pareceres ou avaliação fundamentada para adoção de compra emergencial estritamente para o período de transição.	Dep. de Compras e Licitações	
<b>FASE DA ANÁLISE</b>			
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação			
<input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor			
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
<b>RISCO 03 – Insucesso por Propostas com Preços Acima do Teto Praticado (Lote Fracassado)</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta





<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Id	<b>Dano</b>		
1.	Inviabilidade de adjudicação dos itens na sessão pública, gerando atraso crônico na assinatura da nova Ata e risco de desabastecimento.		
Id	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Elaboração de ampla pesquisa mercadológica local e regional, refletindo com fidelidade a realidade dos custos atuais de panificação.	Equipe de Planejamento/ Dep. de Compras e Licitações	
Id	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Reprocessamento imediato do levantamento de preços com revisão das condicionantes logísticas de entrega e republicação ágil do edital.	Dep. de Compras e Licitações	
<b>RISCO 04 - Ausência de Interessados na Disputa (Certame Deserto)</b>			
<b>Probabilidade:</b>	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Id	<b>Dano</b>		
1.	Fracasso do procedimento licitatório por falta de fornecedores, comprometendo a transição tempestiva com o contrato anterior.		
Id	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Modelagem atrativa do objeto através da divisão em Cota Principal (75%) e Cota Reservada (25%), compatibilizando o	Equipe de Planejamento/ Dep.	







Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Notificação formal imediata da empresa contratada pelo Gestor, seguida de abertura de processo administrativo de responsabilização e aplicação de sanções/multas contratuais.	Gestor de Contratos	
<b>RISCO 06 - Entrega de Produtos em Desconformidade com os Requisitos Mínimos</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Id	Dano		
1.	Fornecimento de pães fora do padrão de peso, sem frescor adequado ou transportados sem higiene, gerando rejeição e falta de alimento no início da manhã.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Auditoria contínua do padrão descritivo do produto no ato da entrega, exigindo o emprego obrigatório de embalagem própria protetora para o transporte, bem como a estrita observância às normas de higiene e segurança alimentar.	Fiscal do Contrato/ Gestor de Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Recusa imediata do lote no ato da entrega, com aplicação imediata de advertência e abertura de prazo regulamentar para reposição sem custos.	Fiscal do Contrato/ Gestor de Contrato	





- h) A presente contratação não apresenta interdependências capazes de comprometer sua execução, conforme análise constante do Tópico 12.
- i) Foram observados os critérios de sustentabilidade aplicáveis, bem como previstas medidas mitigadoras voltadas à redução de eventuais impactos ambientais, nos termos do Tópico 13.
- j) A análise de riscos apresentada no Tópico 14 demonstra que a Administração identificou os principais pontos críticos relacionados à Ata de Registro de Preços, estabelecendo medidas preventivas e de contingência destinadas a assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento.

15.3. Diante do exposto, os elementos apresentados justificam a solução escolhida e atestam a viabilidade técnica, econômica e legal para o prosseguimento da fase interna da contratação, devendo ser elaborado o Termo de Referência com base nos requisitos aqui estabelecidos.

Fernandópolis-SP, 25 de junho de 2026.

---

**Laiane Maiara Guerreiro Pardino**  
Equipe de Planejamento  
Departamento de Compras e Licitações

---

**Alexandre Albino Pereira Rodrigues**  
Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo



## RELAÇÃO DE PEDIDOS

Página 1

Período (Pedido): 01/01/2024 à 31/12/2024  
 Fornecedor: AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO  
 Período (Entrega): Geral  
 Processo Administrativo: 107  
 Ano do Processo Administrativo: 2024

### Grupo : 25/06/2024

Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ	Valor Total
02736/24	25/06/2024	409	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	04.296.416/0001-50	10.000,00

Unidade / Setor	Centro de Custo
000000001 ALMOXARIFADO CENTRAL	526 TIRO DE GUERRA - FERNANDÓPOLIS

**Reserva(s)** Ficha  
 7478 409

Empenho(s)	Ficha	Data	Valor	Liquidado	Nº Licitação	Modalidade	Nº Mod. Lic.	Processo	Cód. Patr. / Natureza (TCE)
7810	409	25/06/2024	10.000,00	1.891,60		PREGÃO ELETRÔ	0033/24	107/24	

Liquidação(es)	Nº Liq.	Ficha	Nº Emp.:	Data	Valor	Nota
	1	409	7810	08/11/2024	993,80	Nota: 000000003097
	2	409	7810	09/12/2024	897,80	Nota: 000000003110

TOTAL PEDIDO 500 10.000,00

TOTAL GRUPO 25/06/2024 500 10.000,00

### Grupo : 02/07/2024

Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ	Valor Total
02768/24	02/07/2024	331	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	04.296.416/0001-50	1.000,00

Unidade / Setor	Centro de Custo
000000006 ALMOXARIFADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	161 CRAS II - RECANTO DOS OITIS - JARDIM BRASILÂNDIA

**Reserva(s)** Ficha  
 7781 331

Empenho(s)	Ficha	Data	Valor	Liquidado	Nº Licitação	Modalidade	Nº Mod. Lic.	Processo	Cód. Patr. / Natureza (TCE)
8152	331	02/07/2024	1.000,00	1.000,00		PREGÃO ELETRÔ	0033/24	107/24	

Liquidação(es)	Nº Liq.	Ficha	Nº Emp.:	Data	Valor	Nota
	1	331	8152	09/10/2024	1.000,00	Nota: 000000003048

TOTAL PEDIDO 50 1.000,00

TOTAL GRUPO 02/07/2024 50 1.000,00

### Grupo : 05/07/2024





# RELAÇÃO DE PEDIDOS

Período (Pedido): 01/01/2024 à 31/12/2024  
 Fornecedor: AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO  
 Período (Entrega): Geral  
 Processo Administrativo: 107  
 Ano do Processo Administrativo: 2024

## Grupo : 12/09/2024

Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ	Valor Total
03326/24	12/09/2024	254	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	04.296.416/0001-50	2.500,00
<b>Unidade / Setor</b>			<b>Centro de Custo</b>		
000000009 ALMOXARIFADO DA AGRICULTURA			871 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
<b>Reserva(s)</b>	Ficha				
9365	254				
<b>Empenho(s)</b>	Ficha	Data	Valor	Liquidado	Nº Licitação Modalidade Nº Mod. Lic. Processo Cód. Patr. / Natureza (TCE)
10611	254	12/09/2024	2.500,00	2.500,00	PREGÃO ELETRÔ 0033/24 107/24
<b>Liquidação(es)</b>	Nº Liq.	Ficha	Nº Emp.:	Data	Valor
	1	254	10611	08/11/2024	2.500,00
Nota: 000000003096					

TOTAL PEDIDO 125 2.500,00

TOTAL GRUPO 12/09/2024 125 2.500,00

## Grupo : 04/11/2024

Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ	Valor Total
03610/24	04/11/2024	55	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	04.296.416/0001-50	2.400,00
<b>Unidade / Setor</b>			<b>Centro de Custo</b>		
000000001 ALMOXARIFADO CENTRAL			21 CORPO DE BOMBEIROS DE FERNANDÓPOLIS		
<b>Reserva(s)</b>	Ficha				
10300	55				
<b>Empenho(s)</b>	Ficha	Data	Valor	Liquidado	Nº Licitação Modalidade Nº Mod. Lic. Processo Cód. Patr. / Natureza (TCE)
12044	55	04/11/2024	2.400,00	0,00	PREGÃO ELETRÔ 0033/24 107/24

TOTAL PEDIDO 120 2.400,00

TOTAL GRUPO 04/11/2024 120 2.400,00

## Grupo : 13/11/2024

Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ	Valor Total
03683/24	13/11/2024	354	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	04.296.416/0001-50	240,00
<b>Unidade / Setor</b>			<b>Centro de Custo</b>		
000000006 ALMOXARIFADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			160 CRAS I - VIDA NOVA - BAIRRO SÃO CRISTOVÃO		
<b>Reserva(s)</b>	Ficha				
10506	354				
<b>Empenho(s)</b>	Ficha	Data	Valor	Liquidado	Nº Licitação Modalidade Nº Mod. Lic. Processo Cód. Patr. / Natureza (TCE)
12393	354	13/11/2024	240,00	240,00	PREGÃO ELETRÔ 0033/24 107/24
<b>Liquidação(es)</b>	Nº Liq.	Ficha	Nº Emp.:	Data	Valor
	1	354	12393	13/12/2024	240,00
Nota: 000000003135					

TOTAL PEDIDO 12 240,00

TOTAL GRUPO 13/11/2024 12 240,00

## Grupo : 25/11/2024

Processo 4350/2026. Assinado por 2 pessoas: JORGE DA SILVA BALGOTTIERRE BARBOSA DINHO e ALEXANDRE ALBINO PEREIRA RODRIGUES  
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/5C4E66B200B32E44E4F6B8260641EEB89204E4E>



# RELAÇÃO DE PEDIDOS

Período (Pedido): 01/01/2024 à 31/12/2024  
Fornecedor: AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO  
Período (Entrega): Geral  
Processo Administrativo: 107  
Ano do Processo Administrativo: 2024

Grupo : 25/11/2024

Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ	Valor Total				
03738/24	25/11/2024	227	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	04.296.416/0001-50	4.000,00				
<b>Unidade / Setor</b>			<b>Centro de Custo</b>						
000000003	ALMOXARIFADO DA SAÚDE		258 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
<b>Reserva(s)</b>	Ficha								
10671	227								
<b>Empenho(s)</b>	Ficha	Data	Valor	Liquidado	Nº Licitação	Modalidade	Nº Mod. Lic.	Processo	Cód. Patr. / Natureza (TCE)
12533	227	25/11/2024	4.000,00	0,00		PREGÃO ELETRÔ	0033/24	107/24	
<b>TOTAL PEDIDO</b>					200				4.000,00
<b>TOTAL GRUPO</b>		25/11/2024			200				4.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					2757				55.140,00





# RELAÇÃO DE PEDIDOS

Período (Pedido): 01/01/2025 à 31/12/2025  
 Fornecedor: AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO  
 Período (Entrega): Geral  
 Licitação: 000107/24 - PREGÃO ELETRÔNICO

Grupo : AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO

<b>Nº Pedido</b>	<b>Data</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Total</b>
01078/25	14/04/2025	55	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	4.800,00

**Unidade / Setor**  
 000000001 ALMOXARIFADO CENTRAL  
**Centro de Custo** 21 CORPO DE BOMBEIROS DE FERNANDÓPOLIS

**Reserva(s)** Ficha  
 3079 55

Empenho(s)	Ficha	Data	Valor	Nº Licitação	Modalidade	Nº Mod. Lic.	Processo
<b>Cód. Patr. / Natureza (TCE)</b>							
3253	55	14/04/2025	4.800,00	3888	PREGÃO ELETRÔNICO	0033/24	107/2024
3253	55	31/12/2025	-10,40	3888	PREGÃO ELETRÔNICO	0033/24	107/2024

Liquidação(es)	Ficha	Nº Liq.	Data	Valor
Nº Emp.: 3253	55	1	05/05/2025	829,00
			Nota: 000000003272	
Nº Emp.: 3253	55	2	04/06/2025	780,00
			Nota: 000000003314	
Nº Emp.: 3253	55	3	12/06/2025	744,00
			Nota: 000000003283	
Nº Emp.: 3253	55	4	03/07/2025	858,00
			Nota: 000000003350	
Nº Emp.: 3253	55	5	07/08/2025	665,00
			Nota: 000000003405	
Nº Emp.: 3253	55	6	08/09/2025	765,00
			Nota: 000000003447	
Nº Emp.: 3253	55	7	13/10/2025	148,60
			Nota: 000000003489	

TOTAL PEDIDO 240 4.800,00

<b>Nº Pedido</b>	<b>Data</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Total</b>
01091/25	14/04/2025	203	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	1.200,00

**Unidade / Setor**  
 000000003 ALMOXARIFADO DA SAÚDE  
**Centro de Custo** 258 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Reserva(s)** Ficha  
 3110 203

Empenho(s)	Ficha	Data	Valor	Nº Licitação	Modalidade	Nº Mod. Lic.	Processo
<b>Cód. Patr. / Natureza (TCE)</b>							
3283	203	14/04/2025	1.200,00	3888	PREGÃO ELETRÔNICO	0033/24	107/2024
3283	203	31/12/2025	-1.200,00	3888	PREGÃO ELETRÔNICO	0033/24	107/2024

TOTAL PEDIDO 60 1.200,00



# RELAÇÃO DE PEDIDOS

Período (Pedido): 01/01/2025 à 31/12/2025  
 Fornecedor: AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO  
 Período (Entrega): Geral  
 Licitação: 000107/24 - PREGÃO ELETRÔNICO

Grupo : AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO

Nº Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	Valor Total			
01270/25	07/05/2025	349	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	400,00			
<b>Unidade / Setor</b>							
000000006 ALMOXARIFADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
<b>Centro de Custo</b> 164 CRAS IV - NOVA ERA - JD. INDEPENDENTE							
<b>Reserva(s)</b> Ficha 3638 349							
Empenho(s)	Ficha	Data	Valor	Nº Licitação	Modalidade	Nº Mod. Lic.	Processo
<b>Cód. Patr. / Natureza (TCE)</b>							
3862	349	07/05/2025	400,00	3888	PREGÃO ELETRÔNICO	0033/24	107/2024
<b>Liquidação(es)</b>							
Nº Emp.:	3862	Ficha 349	Nº Liq. 1	Data 07/08/2025	Valor 202,80		
Nota: 000000003407							

TOTAL PEDIDO 20 400,00

Nº Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	Valor Total			
01278/25	07/05/2025	349	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	200,00			
<b>Unidade / Setor</b>							
000000006 ALMOXARIFADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
<b>Centro de Custo</b> 160 CRAS I - VIDA NOVA - BAIRRO SÃO CRISTOVÃO							
<b>Reserva(s)</b> Ficha 3654 349							
Empenho(s)	Ficha	Data	Valor	Nº Licitação	Modalidade	Nº Mod. Lic.	Processo
<b>Cód. Patr. / Natureza (TCE)</b>							
3890	349	07/05/2025	200,00	3888	PREGÃO ELETRÔNICO	0033/24	107/2024
3890	349	31/12/2025	-2,40	3888	PREGÃO ELETRÔNICO	0033/24	107/2024
<b>Liquidação(es)</b>							
Nº Emp.:	3890	Ficha 349	Nº Liq. 1	Data 13/08/2025	Valor 96,80		
Nota: 000000003402							
Nº Emp.:	3890	Ficha 349	Nº Liq. 2	Data 13/10/2025	Valor 100,80		
Nota: 000000003491							

TOTAL PEDIDO 10 200,00

Processo 4350/2026. Assinado por 2 pessoas: JUAN CARLOS BALBINO FERREIRA DINHO e ALEXANDRE ALBINO PEREIRA RODRIGUES  
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5C4E66B200B32E41F6B8260541E8B8920FEE>





# RELAÇÃO DE PEDIDOS

Período (Pedido): 01/01/2025 à 31/12/2025  
 Fornecedor: AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO  
 Período (Entrega): Geral  
 Licitação: 000107/24 - PREGÃO ELETRÔNICO

Grupo : AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO

Nº Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	Valor Total
02033/25	21/07/2025	260	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	2.630,00
Unidade / Setor				
000000009 ALMOXARIFADO DA AGRICULTURA				
Centro de Custo				
871 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				

Reserva(s) Ficha  
 6057 260

Empenho(s)	Ficha	Data	Valor	Nº Licitação	Modalidade	Nº Mod. Lic.	Processo
Cód. Patr. / Natureza (TCE)							
6226	260	21/07/2025	2.630,00	3888	PREGÃO ELETRÔNICO	0033/24	107/2024

Liquidação(es)	Ficha	Nº Liq.	Data	Valor
Nº Emp.: 6226	260	1	05/09/2025	502,22
			Nota: 000000003442	
Nº Emp.: 6226	260	2	09/12/2025	359,78
			Nota: 000000003555	
Nº Emp.: 6226	260	3	09/12/2025	460,14
			Nota: 000000003540	
Nº Emp.: 6226	260	4	09/12/2025	512,74
			Nota: 000000003468	

TOTAL PEDIDO 125 2.630,00

Nº Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	Valor Total
02092/25	25/07/2025	422	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	10.520,00
Unidade / Setor				
000000001 ALMOXARIFADO CENTRAL				
Centro de Custo				
1095 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA				

Reserva(s) Ficha  
 6213 422

Empenho(s)	Ficha	Data	Valor	Nº Licitação	Modalidade	Nº Mod. Lic.	Processo
Cód. Patr. / Natureza (TCE)							
6363	422	25/07/2025	10.520,00	3888	PREGÃO ELETRÔNICO	0033/24	107/2024

Liquidação(es)	Ficha	Nº Liq.	Data	Valor
Nº Emp.: 6363	422	1	09/09/2025	2.004,06
			Nota: 000000003448	
Nº Emp.: 6363	422	2	19/09/2025	1.665,74
			Nota: 000000003456	
Nº Emp.: 6363	422	3	21/10/2025	1.960,72
			Nota: 000000003503	
Nº Emp.: 6363	422	4	17/12/2025	1.249,14
			Nota: 000000003539	
Nº Emp.: 6363	422	5	19/12/2025	411,33
			Nota: 000000003556	

TOTAL PEDIDO 500 10.520,00

Processo 4350/2026. Assinado por 2 pessoas: JUAN CARLOS BALBASTREI REBEAR DINHO e ALEXANDRE ALBINO PEREIRA RODRIGUES. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5C4E56B200B32E41F6B8260541E8B830FEE



# RELAÇÃO DE PEDIDOS

Período (Pedido): 01/01/2025 à 31/12/2025  
Fornecedor: AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO  
Período (Entrega): Geral  
Licitação: 000107/24 - PREGÃO ELETRÔNICO

Grupo : AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO

Nº Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	Valor Total
02225/25	14/08/2025	250	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	31.560,00

**Unidade / Setor**

000000001 ALMOXARIFADO CENTRAL

**Centro de Custo** 461 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABIT. E URBANISMO**Reserva(s)** Ficha  
6685 250

Empenho(s)	Ficha	Data	Valor	Nº Licitação	Modalidade	Nº Mod. Lic.	Processo
Cód. Patr. / Natureza (TCE)							
6928	250	14/08/2025	31.560,00	3888	PREGÃO ELETRÔNICO	0033/24	107/2024

Liquidação(es)	Ficha	Nº Liq.	Data	Valor
Nº Emp.: 6928	250	1	05/09/2025	2.136,40
			Nota: 000000003441	
Nº Emp.: 6928	250	2	10/10/2025	6.181,76
			Nota: 000000003473	
Nº Emp.: 6928	250	3	14/11/2025	5.722,67
			Nota: 000000003537	
Nº Emp.: 6928	250	4	11/12/2025	4.585,67
			Nota: 000000003558	

TOTAL PEDIDO 1500 31.560,00

Nº Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	Valor Total
02434/25	04/09/2025	349	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	0,00

**Unidade / Setor**

000000006 ALMOXARIFADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Centro de Custo** 162 CRAS III - BEM VIVER - CDHU ALBINO MININEL**Reserva(s)** Ficha  
7328 349

Empenho(s)	Ficha	Data	Valor	Nº Licitação	Modalidade	Nº Mod. Lic.	Processo
Cód. Patr. / Natureza (TCE)							
7634	349	04/09/2025	210,40	3888	PREGÃO ELETRÔNICO	0033/24	107/2024
7634	349	12/12/2025	-210,40	3888	PREGÃO ELETRÔNICO	0033/24	107/2024

TOTAL PEDIDO 0 0,00

Nº Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	Valor Total
02587/25	26/09/2025	55	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	6.312,00

**Unidade / Setor**

000000001 ALMOXARIFADO CENTRAL

**Centro de Custo** 21 CORPO DE BOMBEIROS DE FERNANDÓPOLIS**Reserva(s)** Ficha  
7857 55

Empenho(s)	Ficha	Data	Valor	Nº Licitação	Modalidade	Nº Mod. Lic.	Processo
Cód. Patr. / Natureza (TCE)							
8305	55	26/09/2025	6.312,00	3888	PREGÃO ELETRÔNICO	0033/24	107/2024

Liquidação(es)	Ficha	Nº Liq.	Data	Valor
Nº Emp.: 8305	55	1	13/10/2025	609,11
			Nota: 000000003490	
Nº Emp.: 8305	55	2	07/11/2025	755,55
			Nota: 000000003518	
Nº Emp.: 8305	55	3	11/12/2025	705,26
			Nota: 000000003557	

TOTAL PEDIDO 300 6.312,00



# RELAÇÃO DE PEDIDOS

Período (Pedido): 01/01/2025 à 31/12/2025  
 Fornecedor: AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO  
 Período (Entrega): Geral  
 Licitação: 000107/24 - PREGÃO ELETRÔNICO

Grupo : AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO

<b>Nº Pedido</b>	<b>Data</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Total</b>
02848/25	13/10/2025	289	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	2.104,00

**Unidade / Setor**  
 000000001 ALMOXARIFADO CENTRAL  
**Centro de Custo** 316 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Reserva(s)** Ficha  
 8691 289

Empenho(s)	Ficha	Data	Valor	Nº Licitação	Modalidade	Nº Mod. Lic.	Processo
<b>Cód. Patr. / Natureza (TCE)</b>							
9001	289	13/10/2025	2.104,00	3888	PREGÃO ELETRÔNICO	0033/24	107/2024

Liquidação(es)	Ficha	Nº Liq.	Data	Valor
Nº Emp.: 9001	289	1	14/11/2025	193,57
			Nota: 000000003519	
Nº Emp.: 9001	289	2	11/12/2025	331,80
			Nota: 000000003564	

TOTAL PEDIDO	100	2.104,00
--------------	-----	----------

<b>Nº Pedido</b>	<b>Data</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Total</b>
03437/25	23/12/2025	203	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	4.208,00

**Unidade / Setor**  
 000000003 ALMOXARIFADO DA SAÚDE  
**Centro de Custo** 258 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Reserva(s)** Ficha  
 10517 203

Empenho(s)	Ficha	Data	Valor	Nº Licitação	Modalidade	Nº Mod. Lic.	Processo
<b>Cód. Patr. / Natureza (TCE)</b>							
10931	203	23/12/2025	4.208,00	3888	PREGÃO ELETRÔNICO	0033/24	18111/25

TOTAL PEDIDO	200	4.208,00
--------------	-----	----------

TOTAL GRUPO	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	4875	100.334,00
-------------	-------------------------------	------	------------

TOTAL GERAL	4875	<b>100.334,00</b>
-------------	------	-------------------





## RELAÇÃO DE PEDIDOS

Período (Pedido): 01/01/2026 à 14/05/2026  
 Fornecedor: AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO  
 Período (Entrega): Geral  
 Processo Administrativo: 107  
 Ano do Processo Administrativo: 2024

### Grupo : 22/01/2026

Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ	Valor Total
00077/26	22/01/2026	255	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	04.296.416/0001-50	31.560,00
<b>Unidade / Setor</b>			<b>Centro de Custo</b>		
000000001 ALMOXARIFADO CENTRAL			461 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HAE		
<b>Reserva(s)</b>	Ficha				
249	255				
<b>Empenho(s)</b>	Ficha	Data	Valor	Liquidado	Nº Licitação
335	255	22/01/2026	31.560,00	12.925,50	PREGÃO ELETRÔ
					Nº Mod. Lic. Processo Cód. Patr. / Natureza (TCE)
					0033/24 PA 523/21
<b>Liquidação(es)</b>	Nº Liq.	Ficha	Nº Emp.:	Data	Valor
	1	255	335	06/03/2026	1.601,35
	2	255	335	10/04/2026	5.895,41
	3	255	335	07/05/2026	5.428,74
					Nota: 000000003683
					Nota: 000000003742
					Nota: 000000003766

TOTAL PEDIDO 1500 31.560,00

TOTAL GRUPO 22/01/2026 1500 31.560,00

### Grupo : 13/02/2026

Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ	Valor Total
00447/26	13/02/2026	267	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	04.296.416/0001-50	988,88
<b>Unidade / Setor</b>			<b>Centro de Custo</b>		
000000009 ALMOXARIFADO DA AGRICULTURA			871 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
<b>Reserva(s)</b>	Ficha				
1296	267				
<b>Empenho(s)</b>	Ficha	Data	Valor	Liquidado	Nº Licitação
1209	267	13/02/2026	988,88	877,77	PREGÃO ELETRÔ
					Nº Mod. Lic. Processo Cód. Patr. / Natureza (TCE)
					0033/24 1.585/202
<b>Liquidação(es)</b>	Nº Liq.	Ficha	Nº Emp.:	Data	Valor
	1	267	1209	02/03/2026	39,96
	2	267	1209	09/03/2026	367,78
	3	267	1209	08/04/2026	470,03
					Nota: 000000003646
					Nota: 000000003681
					Nota: 000000003722

TOTAL PEDIDO 47 988,88

TOTAL GRUPO 13/02/2026 47 988,88

### Grupo : 10/03/2026

Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ	Valor Total
00593/26	10/03/2026	464	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	04.296.416/0001-50	14.728,00
<b>Unidade / Setor</b>			<b>Centro de Custo</b>		
000000001 ALMOXARIFADO CENTRAL			526 TIRO DE GUERRA - FERNANDÓPOLIS		
<b>Reserva(s)</b>	Ficha				
1684	464				
<b>Empenho(s)</b>	Ficha	Data	Valor	Liquidado	Nº Licitação
1791	464	10/03/2026	14.728,00	0,00	PREGÃO ELETRÔ
					Nº Mod. Lic. Processo Cód. Patr. / Natureza (TCE)
					0033/24 1722/26

TOTAL PEDIDO 700 14.728,00



# RELAÇÃO DE PEDIDOS

Período (Pedido): 01/01/2026 à 14/05/2026  
 Fornecedor: AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO  
 Período (Entrega): Geral  
 Processo Administrativo: 107  
 Ano do Processo Administrativo: 2024

**Grupo : 10/03/2026**

TOTAL GRUPO 10/03/2026 700 14.728,00

**Grupo : 10/04/2026**

Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ	Valor Total
00905/26	10/04/2026	238	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	04.296.416/0001-50	16.832,00
<b>Unidade / Setor</b>			<b>Centro de Custo</b>		
000000003	ALMOXARIFADO DA SAÚDE		258	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
<b>Reserva(s)</b>	Ficha				
2659	238				
<b>Empenho(s)</b>	Ficha	Data	Valor	Liquidado	Nº Licitação
2770	238	10/04/2026	16.832,00	93,84	PREGÃO ELETRÔ
					0033/24
					1898/26
<b>Liquidação(es)</b>	Nº Liq.	Ficha	Nº Emp.:	Data	Valor
	1	238	2770	22/04/2026	93,84
Nota: 000000003756					

TOTAL PEDIDO 800 16.832,00

TOTAL GRUPO 10/04/2026 800 16.832,00

**Grupo : 28/04/2026**

Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ	Valor Total
01016/26	28/04/2026	300	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	04.296.416/0001-50	2.104,00
<b>Unidade / Setor</b>			<b>Centro de Custo</b>		
000000001	ALMOXARIFADO CENTRAL		316	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
<b>Reserva(s)</b>	Ficha				
3045	300				
<b>Empenho(s)</b>	Ficha	Data	Valor	Liquidado	Nº Licitação
3260	300	28/04/2026	2.104,00	0,00	PREGÃO ELETRÔ
					0033/24
					2498/26

TOTAL PEDIDO 100 2.104,00

TOTAL GRUPO 28/04/2026 100 2.104,00

**Grupo : 12/05/2026**

Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ	Valor Total
01224/26	12/05/2026	255	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	04.296.416/0001-50	31.560,00
<b>Unidade / Setor</b>			<b>Centro de Custo</b>		
000000001	ALMOXARIFADO CENTRAL		325	SECR. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTRA, HAB. E URB	
<b>Reserva(s)</b>	Ficha				
3680	255				
<b>Empenho(s)</b>	Ficha	Data	Valor	Liquidado	Nº Licitação
3874	255	12/05/2026	31.560,00	0,00	PREGÃO ELETRÔ
					0033/24
					3415/26

TOTAL PEDIDO 1500 31.560,00

Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ	Valor Total
01226/26	12/05/2026	448	AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	04.296.416/0001-50	5.260,00
<b>Unidade / Setor</b>			<b>Centro de Custo</b>		
000000001	ALMOXARIFADO CENTRAL		320	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	

Reserva(s)	Ficha				
3678	448				
Empenho(s)	Ficha	Data	Valor	Liquidado	Nº Licitação
3876	448	12/05/2026	5.260,00	0,00	PREGÃO ELETRÔ
					0033/24
					3415/26

TOTAL PEDIDO 250 5.260,00



# RELAÇÃO DE PEDIDOS

Período (Pedido): 01/01/2026 à 14/05/2026  
Fornecedor: AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO  
Período (Entrega): Geral  
Processo Administrativo: 107  
Ano do Processo Administrativo: 2024

**Grupo : 12/05/2026**

TOTAL GRUPO 12/05/2026	1750	36.820,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4897</b>	<b>103.032,88</b>

Processo 4350/2026. Assinado por 2 pessoas: JDAI@FEA.MAIBA.LG@TERREIROREBAR.DINHO e ALEXANDRE ALBINO PEREIRA RODRIGUES  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FC4E66B200B3E44FF6B8B260541E8B9304E4E>



## APÊNDICE II - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

### I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Elaboração de Ata de Registro de Preços para aquisição de pão francês destinado ao fornecimento de café da manhã dos servidores das Secretarias Municipais de: Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo; Meio Ambiente; Saúde; Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Esportes e Lazer; Gestão, estendendo-se aos colaboradores do Corpo de Bombeiros e do Tiro de Guerra de Fernandópolis/SP.

### II – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Para a obtenção do valor estimado da contratação, foram utilizados parâmetros técnicos que garantem a ampla pesquisa e a atualidade dos preços, empregados de forma combinada, conforme as seguintes fontes:

- **Sistemas Oficiais de Governo:** A pesquisa contemplou a consulta a sistemas oficiais de compras públicas, com destaque para o portal Compras.gov.br<sup>1</sup>, observando-se valores menores ou iguais à mediana do item e o respectivo índice de atualização. Obteve-se 2 (dois) preços válidos.
- **Contratações Similares (Outras Avenças):** Foram realizadas consultas a contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, incluindo aquelas oriundas de sistemas de registro de preços, por meio do portal da transparência, setor “contratos”, da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP<sup>2</sup>, utilizando-se como parâmetros o termo: “pão”. Ademais, como fonte de consulta complementar para aferição da realidade do mercado local, foi verificado no Diário Oficial do Município de Fernandópolis/SP<sup>3</sup>, o valor reajustado da contratação vigente (extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 191/2024, pág. 5), cujo encerramento está próximo. Por meio desta metodologia, obteve-se 2 (dois) preços válidos.

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

<sup>2</sup> [https://transparencia.betha.cloud/#/aRYd41fHYerHAe-6Mlt1hw==/consulta/64424/detalhe/8374:9325:64454\\_9325](https://transparencia.betha.cloud/#/aRYd41fHYerHAe-6Mlt1hw==/consulta/64424/detalhe/8374:9325:64454_9325)

<sup>3</sup> <https://diariotransparente.com.br/publicacoes/visualizar/spfernandopolispm/2025-07-14/4098>



- **Mídia Especializada e Sítios Eletrônicos:** Informa-se que, para o item pão francês, não foram localizadas tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal ou publicações em mídias especializadas que reflitam o mercado de panificação para fornecimento público parcelado.
- Quanto aos sítios eletrônicos de domínio amplo, a busca restou prejudicada, uma vez que os valores praticados no varejo (e-commerce) geralmente não contemplam os custos logísticos de entrega diária em múltiplos locais (Secretarias, Bombeiros e Tiro de Guerra), nem as exigências específicas de pesagem e horários rigorosos da Administração. Portanto, atesta-se a impossibilidade de utilização deste inciso para a composição da média, visando evitar distorções que comprometam a exequibilidade do certame.
- **Pesquisa Direta com Fornecedores:** procedeu-se à solicitação formal de cotações junto a 3 (três) fornecedores do segmento pertinente, selecionados conforme justificativa constante no item IV, visando à obtenção de valores atualizados, observando-se o prazo máximo de 6 (seis) meses entre a emissão dos orçamentos e a divulgação do edital. Obteve-se 3 (três) preços válidos.

### III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA

A série de preços brutos analisados encontra-se detalhada na Tabela de Coleta de Preços anexa.

- **Análise crítica dos valores:** os preços coletados foram submetidos à avaliação crítica, com o objetivo de verificar sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, especialmente nas situações em que foram constatadas variações significativas entre as propostas obtidas.
- **Justificativa para desconsideração de valores:** foram excluídos da composição da amostra os preços tecnicamente considerados inexequíveis, inconsistentes ou manifestamente excessivos, mediante fundamentação devidamente registrada no processo administrativo.

### IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- **Método Matemático:** O valor estimado foi obtido através da aplicação da MÉDIA do conjunto de preços válidos coletados. A definição do método matemático







# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Detalhado

Relatório emitido em 15/05/2026 08:36

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 362/2026  
**UASG** 986411  
**Status** Concluída  
**Editado por** LAIANE MAIARA GUERREIRO PARDINHO

**Título:** SRP- AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS KG

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 297.418,5300

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
460380 - Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal	Quilograma	12900	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 4,6895%
R\$ 21,0400	R\$ 23,0557	R\$ 23,5000	Desvio Padrão: 1,0812
Maior Preço: R\$ 24,0000			
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	Portal da Transparência do MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL - Contratações Similares pela Administração Pública	1020		R\$ 21,9000	08/05/2026	Sim

**Data da Cotação** 08/05/2026  
**Marca/Modelo** -  
**Informações Adicionais** -

**Hora da Cotação** 14:44  
**Endereço Eletrônico** [https://transparencia.betha.cloud/#/aRYd41fHYerHAe-6Mit1hw==/consulta/64424/detalhe/8374:9325:64454\\_9325](https://transparencia.betha.cloud/#/aRYd41fHYerHAe-6Mit1hw==/consulta/64424/detalhe/8374:9325:64454_9325)  
**Anexos** -



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	Padaria João e Maria - Fornecedor	1		R\$ 23,9500	12/02/2026	Sim

**Identificação do Fornecedor**    **Marca/modelo**    **Endereço Eletrônico**

06.893.936/0001-75    -    -

**Data da Cotação**    **Hora da Cotação**    **Validade da Cotação**

12/02/2026    15:59    -

**Contato**    **Informações Adicionais**

1734623245    Av. dos Arnaldos, 3720, Fernandópolis/SP

**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	IV	SELOTTO COMERCIAL DE LATICÍNIOS E FRIOS LTDA - ME - Fornecedor	1		R\$ 23,5000	20/02/2026	Sim

**Identificação do Fornecedor**    **Marca/modelo**    **Endereço Eletrônico**

09.268.751/0001-68    -    -

**Data da Cotação**    **Hora da Cotação**    **Validade da Cotação**

20/02/2026    16:18    -

**Contato**    **Informações Adicionais**

-    Av. dos Arnaldos, nº 1277, Centro - Fernandópolis/SP.

**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	II	Diário Oficial de Fernandópolis/SP - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 191/2024 - Contratações Similares pela Administração Pública	20050		R\$ 21,0400	11/05/2026	Sim

**Data da Cotação**    **Marca/Modelo**    **Informações Adicionais**

11/05/2026    -    EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 191/2024. PROCESSO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 033 /2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
CONTRATADA: AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO ASSINATURA: 07 /07/2025. item do TR: 1. ESPECIFICAÇÃO: "PÃO", TIPO: FRANCÊS.  
INGREDIENTES: FARINHA TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA. E ÁGUA, PESO: 50 GRAMAS CADA UNIDADE, ASSADO: PRONTO PARA O CONSUMO. Unidade: Kg. Valor Unitário: R\$ 20,00. Valor Reajustado: 21,04.

**Hora da Cotação**    **Endereço Eletrônico**    **Anexos**

10:39    <https://diariotransparente.com.br/publicacoes/visualizar/spfernandopolispm/2025-07-14/4098>    -

**Legenda:**

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

Processo 4350/2026. Assinado por 2 pessoas: JUAN CARLOS ALVES FERREIRA FERREIRA e ALEXANDRE ALBINO PEREIRA RODRIGUES. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E4E4F6B8B24664DEB88204E4E

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

www.fernandopolis.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 14 de Julho de 2025

Edição 1.713

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 191/2024

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 191/2024.

PROCESSO Nº 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO

ASSINATURA: 07/07/2025.

1.1. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os itens da Ata de Registro de Preço em 5,20 % (cinco vírgula vinte centésimos por cento) de acordo com o índice INPC/IBGE (MAIO), conforme cláusula sexta, item 6.1.3.1, sendo os valores atualizados:

Item do TR	FORNECEDOR: AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO CNPJ: 04.296.416/0001-50, Av. Duque De Caxias, 348 - Jardim Do Trevo, Fernandópolis - SP, CEP: 15600-001, Telefone: 17 997256606 ou 17 997372030, E-mail: panificadoraubirajara@hotmail.com Representante Legal: Amorim Alexandre Mendes Diogo – Sócio/ Administrador	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Reajustado
1	“PÃO”, TIPO: FRANCÊS INGREDIENTES: FARINHA TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA, PESO: 50 GRAMAS CADA UNIDADE, ASSADO: PRONTO PARA O CONSUMO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	20050	20,00	21,04

Fernandópolis-SP, 11 de julho de 2025.

**RAFAEL VINICIUS VICENTIN**

Gerente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 5 de 8

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma [www.diariotransparente.com.br](http://www.diariotransparente.com.br)



Processo 4350/2026. Assinado por 2 pessoas: JUAN CARLOS BALBASTRA FERREIRA DINHO e ALEXANDRE ALBINO PEREIRA RODRIGUES. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/ECE66B200B3E4E4FF6BB26064FEB9820F5E>





**De:** ALEXANDRE ALBINO PEREIRA RODRIGUES

**Para:** SEGES-DCL-GC - Gerência do Departamento de Compras e Licitações (Organograma), SMOIHU - SEC - SMOIHU - Departamento do Secretário (Organograma)

**Data:** 11 de março de 2026 às 16:23

Prezados, segue em anexo o DFD e os orçamentos para **Aquisição de Pão Francês**, conforme solicitação pelo Srº. @MATEUS CALEGARI PAULIQUE - SMOIHU - SEC .

Atenciosamente,

**Anexo(s)**

orçamentos.PDF

DFD.pdf





# ORÇAMENTO



Razão Social :

**Amorim Alexandro Mendes Diogo**

**CNPJ : 04.296.416/0001-50**

Av. Duque de Caxias, 348 / Ubirajara

Fernandópolis / SP

Telefone: (17) 99725-6606

Valor Kg dos pães : **R\$ 23,00**

**Amorim Alexandro Mendes Diogo**

**Panificadora Ubirajara**



---

# ORÇAMENTO



Razão Social : Amorim Alexandro Mendes Diogo

Av. Duque de Caxias, 348 – Bairro Ubirajara


Fernandopolis / SP

Telefone: | (17) 99725-6606

---

Pães

Valor Kg dos pães R\$ 23,00

  
Amorim Alexandro Mendes Diogo

Panificadora Ubirajara



Orçamento :

A prefeitura de fernandopolis.

Pão Francês KG 23,95

  
Padaria JoaoeMaria

Padaria João e Maria  
CNPJ 06.893.936/0001-75  
17 3462-3245  
Av. dos Arnaldos, 3720

12/02/2026



## SELOTTO COMERCIAL DE LATICÍNIOS E FRIOS LTDA - ME

CNPJ: 09.268.751/0001-68 – I.E: 304.137.068.110

AV. DOS ARNALDOS, Nº 1.277, CENTRO, FERNANDÓPOLIS/SP – CEP:- 15600-000

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP

# ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR KILO
PÃO FRANCES	R\$ - 23,50

Fernandópolis/SP, 20 de fevereiro de 2026.

Selotto Comercial de Laticínios e Frios Ltda.

Carlos Augusto Selotto

CPF: 025.763.998-51

09.268.751/0001-68

SELOTTO COMERCIAL DE LATICÍNIOS  
E FRIOS LTDA. - ME

AV. DOS ARNALDOS N.º 1.277

CENTRO - CEP 15600-000

FERNANDÓPOLIS - S.P.



## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05  
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024  
FONE: (17) 3465-0150



### CÓDIGO DE ACESSO

614E5B10C83E4A14B121C54DEB8904EE

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LAIANE MAIARA GUERREIRO PARDINHO em 25/06/2026 10:47:37  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.298-74  
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: ALEXANDRE ALBINO PEREIRA RODRIGUES em 25/06/2026 11:11:41  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.958-33  
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/614E5B10C83E4A14B121C54DEB8904EE>



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Elaboração de Ata de Registro de Preços para a aquisição de pão francês destinado às Secretarias Municipais da Prefeitura de Fernandópolis/SP conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<p><b>AQUISIÇÃO DE PÃO, TIPO FRANCÊS, PARA CONSUMO.</b></p> <p>1. DESCRIÇÃO GERAL: Fresco, assado e pronto para o consumo, devendo atender às especificações mínimas a seguir:</p> <p>2. COMPOSIÇÃO E INGREDIENTES: A composição é referencial, devendo ter como base os ingredientes tradicionais do pão francês: farinha de trigo, fermento, água e sal. É permitida a adição de outros ingredientes ou melhoradores de panificação (como açúcar, gorduras/margarina), desde que: a) Mantenham as características tradicionais de identidade do produto; b) Estejam em conformidade com as boas práticas de fabricação e a legislação sanitária vigente.</p> <p>3. PESO UNITÁRIO: O peso unitário é referencial de 50g (cinquenta grammas), sendo admitida uma tolerância de variação de mais ou menos 10% (dez por cento), resultando em um peso por unidade entre 45g e 55g.</p>	460380	kg	9.675	R\$ 23,05	R\$ 223.008,75



2	<p><b>AQUISIÇÃO DE PÃO, TIPO FRANCÊS, PARA CONSUMO (EXCLUSIVO ME E EPP).</b></p> <p>1. DESCRIÇÃO GERAL: Fresco, assado e pronto para o consumo, devendo atender às especificações mínimas a seguir:</p> <p>2. COMPOSIÇÃO E INGREDIENTES: A composição é referencial, devendo ter como base os ingredientes tradicionais do pão francês: farinha de trigo, fermento, água e sal. É permitida a adição de outros ingredientes ou melhoradores de panificação (como açúcar, gorduras/margarina), desde que: a) Mantenham as características tradicionais de identidade do produto; b) Estejam em conformidade com as boas práticas de fabricação e a legislação sanitária vigente.</p> <p>3. PESO UNITÁRIO: O peso unitário é referencial de 50g (cinquenta gramas), sendo admitida uma tolerância de variação de mais ou menos 10% (dez por cento), resultando em um peso por unidade entre 45g e 55g.</p>	460380	kg	3.225	R\$ 23,05	R\$ 74.336,25
<b>TOTAL GERAL (12.900 kg)</b>						<b>R\$ 297.345,00</b>

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam nos autos do processo administrativo e no Estudo Técnico Preliminar que instrui a presente contratação.

### Classificação do Objeto





1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**

1.4. Os bens serão contratados por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente estabelecerão as condições específicas relativas à vigência e à execução das contratações.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa identificada pela unidade requisitante, conforme justificativas técnicas, estudos de demanda e quantitativos estimados constantes nos autos do processo administrativo e detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, para as Secretarias Municipais de: Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo; Meio Ambiente; Esportes e Lazer; Assistência Social, e colaboradores do Corpo de Bombeiros, conforme Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, para as Secretarias Municipais de: Saúde; Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Gestão, Justiça e Cidadania, bem como aos colaboradores do Tiro de Guerra, conforme Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste na instituição de Ata de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de pão francês, com o escopo de suprir de forma integral as demandas alimentares e nutricionais diárias, conforme especificações técnicas, quantitativos referenciais e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.





3.2. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma estritamente parcelada, sem obrigatoriedade de compra dos saldos globais, mediante a emissão prévia de Ordem de Fornecimento (OF) por cada órgão participante durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os bens fornecidos deverão ser obrigatoriamente frescos, saídos de fornos em primeiro uso produtivo, em perfeitas condições de consumo orgânico, observando os padrões usuais de mercado referentes à textura, sabor e aspecto visual de panificação.

3.4. O contratado será integralmente responsável por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento, incluindo custos de panificação, matérias-primas, mão de obra, tributos, seguros, embalagens protetoras, além da logística de transporte rodoviário, carga e descarga nos respectivos pontos de recebimento sinalizados pela Administração.

3.5. A aceitabilidade do objeto e a regularidade dos atos de entrega ficam condicionadas ao cumprimento irrestrito das normas higiênico-sanitárias vigentes.

3.6. Para garantir a segurança alimentar durante o trânsito, a proteção contra agentes contaminantes externos e o acondicionamento térmico adequado, o contratado deverá obrigatoriamente utilizar embalagens próprias e apropriadas para gêneros alimentícios, desde a retirada dos fornos até a descarga final nos pontos de destino.

3.7. A adjudicatária deverá assegurar capacidade logística, de pessoal e operacional contínua e compatível com o atendimento simultâneo das demandas administrativas, inclusive nos períodos de madrugadas, finais de semana e feriados, conforme o cronograma de distribuição das pastas.

3.8. É expressamente vedada a entrega de lotes de produtos amanhecidos, recondicionados, fora do padrão ponderal estipulado ou que apresentem qualquer indício de desconformidade com os critérios sanitários e técnicos fixados neste Termo de Referência, ensejando a glosa imediata do lote rejeitado.

3.9. Cronograma de Distribuição, Janelas Horárias e Locais de Entrega:

<b>Secretaria / Órgão Demandante</b>	<b>Ponto de Entrega / Retirada</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Janela Horária Limite</b>	<b>Modalidade Operacional</b>
Secretaria M. de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo	ALMOXARIFADO MUNICIPAL - Rua Osvaldo Santana, nº 80, Bairro Distrito	Segunda a Sexta-feira	Até às 04:00h (máximo)	Entrega diária realizada pelo Contratado





	Industrial Eurico Gimenez			
Secretaria M. de Meio Ambiente	HORTO MUNICIPAL – Av. Rubens Padilha Meato, nº 991, esquina com a Rua Bernardino Tomas de Souza - (17) 3463-9014	Segunda a Sexta-feira	Entre 05:00h e 06:00h	Entrega diária realizada pelo Contratado
Secretaria M. de Agricultura	Avenida Litério Grecco, nº 300, Vila São Fernando – (17) 3462-1074	Segunda a Sexta-feira	Até às 06:00h (máximo 07:00h)	Entrega diária realizada pelo Contratado
Corpo de Bombeiros	Avenida Brasília, nº 555, Parque Vila Nova - (17) 3462-1162	Diária (inclui sábados, domingos e feriados)	Entre 04:00h e 05:00h (máximo 06:00h)	Entrega diária realizada pelo Contratado
Tiro de Guerra (Exército Brasileiro)	Av. Bento Miguel de Mendonça, nº 167, Jardim Paulista - (17) 34627732	Diária (inclui sábados, domingos e feriados)	Até às 05:30h (máximo)	Entrega diária realizada pelo Contratado
Secretaria M. de Saúde (CAPS)	Estabelecimento do Contratado	Segunda a Sexta-feira	Às 07:00h	Retirada por conta da unidade
Secretaria M. de Esportes e Lazer	Estabelecimento do Contratado	Segunda a Sexta-feira/Sob Demanda	Conforme Ordem de Fornecimento	Retirada por conta da unidade
Secretaria M. de Justiça e Cidadania	Conforme Ordem de Fornecimento	Sob Demanda	Conforme Ordem de Fornecimento	Sob Demanda (solicitação prévia)
Secretaria M. de Assistência Social	Conforme Ordem de Fornecimento	Sob Demanda	Conforme Ordem de Fornecimento	Sob Demanda (solicitação prévia)
Secretaria M. de Gestão	Conforme Ordem de Fornecimento	Sob Demanda	Conforme Ordem de Fornecimento	Sob Demanda (solicitação prévia)

3.10. Cláusula de Maleabilidade Operacional: Fica estabelecido que os locais de entrega e as janelas horárias indicadas na tabela acima poderão sofrer ajustes, adequações ou detalhamentos operacionais por iniciativa fundamentada de cada pasta solicitante. Tais modificações serão formalizadas e notificadas diretamente à empresa adjudicatária por meio da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), expedida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, vinculando a execução do parceiro contratado à real conveniência logística de cada setor.

3.11. Especificidade do Setor de Esportes: As demandas vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer possuem natureza intermitente. Os servidores alocados na referida pasta realizarão a retirada direta dos produtos no balcão do fornecedor parceiro de segunda a sexta, competindo ao contratado disponibilizar com presteza os





volumes requisitados, inclusive quantitativos extraordinários destinados ao suporte logístico de atletas em certames, torneios e competições esportivas oficiais, desde que previamente programados e solicitados via Ordem de Fornecimento.

3.12. Regra para as Pastas Sob Demanda: Para as estruturas cujas rotinas e necessidades foram classificadas como "Sob Demanda" (como Assistência Social, Justiça e Gestão), o fornecimento e o local de entrega/retirada estarão condicionados à emissão prévia de requisição oficial, cabendo ao contratado processar e disponibilizar o insumo nas condições exatas pactuadas em cada documento de ordem.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Recomenda-se o emprego de embalagens preferencialmente recicláveis e de baixo impacto ambiental, por exemplo a utilização de sacos de papel kraft de primeiro uso.
- b) Recomenda-se a adoção de rotas otimizadas e eficientes para o cumprimento das janelas horárias limítrofes de entrega nas madrugadas. A racionalização do fluxo de transporte visa diminuir as distâncias percorridas dentro do território de Fernandópolis/SP, reduzindo a pegada de carbono e minimizando a emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis fósseis.
- c) A empresa contratada deverá conduzir todo o ciclo produtivo em estrita observância às normas sanitárias vigentes, ao assegurar o manejo e o descarte correto de efluentes, óleos e resíduos decorrentes de sua atividade de panificação, impedindo a sobrecarga da rede coletora local e cumprindo integralmente as legislações correlatas aplicáveis ao ramo.

##### **Indicação de Marca**

4.2. Na presente contratação não será indicado marcas ou modelos específicos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

##### **Vedação de Marca**

4.3. Na presente contratação não será vedado marcas ou modelos específicos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.





## **Subcontratação**

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da Contratação**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

4.6. Para esta contratação, o item abaixo relacionado será reservado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar: ITEM 2 (DOIS).

## **Exigências Sanitárias**

4.7. O licitante declarado vencedor, como condição indispensável para a assinatura do contrato, deverá apresentar seu Procedimento Operacional Padronizado (POP) de Transporte em conformidade com a legislação sanitária vigente.

4.8. O POP de Transporte apresentado deverá ser um procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas no transporte de alimentos, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) Tipo de veículo utilizado; b) Condições higiênico-sanitárias do veículo e dos recipientes; c) Controle de temperatura, quando aplicável; d) Rotina de higienização do compartimento de carga e equipamentos; e) Identificação dos responsáveis pela operação de transporte.

4.9. Em complementação, a Contratada obriga-se a manter sua Licença Sanitária plenamente válida e atualizada durante toda a vigência do contrato, compatível com a atividade exercida.

## **Participação de Empresas em Consórcio**

4.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inexistência de justificativa técnica, econômica ou operacional que recomende sua vedação no presente caso.

4.10.1. A admissão de consórcios visa preservar a competitividade do certame e ampliar a possibilidade de participação de interessados, sem prejuízo do atendimento integral





das condições de habilitação, proposta, execução contratual e responsabilidade solidária previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

4.10.2. As empresas consorciadas deverão observar as regras específicas de participação, representação, responsabilidade solidária, constituição, registro e habilitação previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. Como se trata de Sistema de Registro de Preços, os bens serão solicitados de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação mínima nem garantia de consumo integral dos quantitativos estimados registrados.

5.1.1. As condições específicas de execução contratual, incluindo a escala detalhada de horários de entrega na madrugada e locais de descarga estão detalhadas no item 3 (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO) deste Termo de Referência.

### **Garantia do Produto**

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, o contratado deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão utilizados para a realização de todas as tratativas administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento do Bem, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu





desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:







7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma que ocorrer a sessão pública serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior





verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Para fins de liquidação, conferência e regular processamento dos pagamentos mensais, a contratada deverá obrigatoriamente instruir o faturamento com as respectivas etiquetas de pesagem eletrônica, emitidas no ato da expedição dos produtos.

8.1.2. As etiquetas mencionadas no subitem anterior deverão ser fixadas junto aos lotes e acondicionamentos de pão francês, contendo, obrigatoriamente:

- a) Data e horário da pesagem/emissão;
- b) Peso líquido exato do lote expresso em quilogramas (kg);
- c) Código de barras unívoco e rastreável, gerado pelo sistema de automação comercial da contratada.

8.1.3. O conjunto documental comprobatório, composto pelas etiquetas de pesagem digitalizadas e a respectiva Nota Fiscal, deverá ser protocolado e encaminhado de forma simultânea e centralizada aos seguintes atores administrativos:

- a) À Secretaria Municipal demandante/aderente;
- b) Ao Fiscal do Contrato;
- c) Ao Gestor do Contrato.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade.

8.10.2. A data da emissão.

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.10.5. O valor a pagar.

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e número da conta corrente, os quais deverão estar vinculados ao titular do CNPJ do





Contratado, vedada a indicação de dados bancários de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para:

8.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.13.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

### **Prazo de Pagamento**

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.





8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

### **Forma de Pagamento**

8.20. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de Pagamento**

8.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **Reajuste**

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/05/2026.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação





conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Forma de Fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de Habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação Jurídica**

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.





9.6. Sociedade empresária (inclusive sociedade limitada) ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. O objeto social constante do contrato ou estatuto social da empresa deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação, sendo vedada a habilitação de empresa cujo objeto social seja manifestamente incompatível, admitindo-se a





compatibilidade por afinidade ou correlação, desde que comprovada a capacidade para execução do objeto.

9.14. Apresentação de Licença Sanitária válida compatível com a atividade exercida e emitida pelo órgão competente, com endereço coincidente ao local de produção, manipulação ou armazenamento.

#### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.21. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

9.22. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos municipais.





9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.25. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista de Empresas Reunidas em Consórcio**

9.26. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições de habilitação:

9.26.1. O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, com indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

9.26.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.27. Certidão Negativa de falência (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.28. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





9.28.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.28.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.28.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.28.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.29. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.30. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação, que corresponde a R\$ 14.867,25 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).





9.30.1. As empresas reunidas em consórcio deverão comprovar acréscimo de 10% sobre o valor exigido para licitante individual, salvo quando o consórcio for composto, em sua totalidade, por microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32. As microempresas e empresas de pequeno porte, ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e, conseqüentemente, da comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) previstos nos itens 9.29 e 9.30, conforme o disposto no art. 3º, § 1º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

#### **Disposições Gerais sobre Habilitação**

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Disposições Gerais sobre Habilitação das Empresas Reunidas em Consórcio**

9.36. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase de execução contratual.

9.37. A empresa consorciada não poderá participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

9.38. O licitante vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro formal do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

9.39. A substituição de empresa consorciada somente será admitida mediante autorização expressa da Administração, condicionada à comprovação de que a nova





empresa atende, no mínimo, aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira apresentados pela empresa substituída.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 297.345,00 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para esta contratação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fernandópolis-SP, 25 de junho de 2026.

---

**Mateus Calegari Paulique**

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

---

**José Martins Pinto Neto**

Secretário Municipal de Saúde

---

**Carlos Roberto de Oliveira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente





---

**Kleber Torres Scarano**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

---

**Júlio Roberto de Sant'Anna Junior**

Secretário Municipal de Gestão

---

**Waldir Antonio Bassan Jr.**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

---

**Ana Paula de Almeida**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

---

**Wilson Francisco Domingues**

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania





## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



### CÓDIGO DE ACESSO

588C30F307784097822E908A4657AE54

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANA PAULA DE ALMEIDA em 25/06/2026 13:42:51  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.758-05  
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: MATEUS CALEGARI PAULIQUE em 25/06/2026 14:25:41  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.188-56  
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: JULIO ROBERTO DE SANT?ANNA JUNIOR em 25/06/2026 15:29:37  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.938-75  
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA em 26/06/2026 09:03:35  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.686-20  
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: WILSON FRANCISCO DOMINGUES em 26/06/2026 10:45:28  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.578-27  
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: WALDIR ANTONIO BASSAN JUNIOR em 26/06/2026 10:53:51  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.948-19  
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: KLEBER TORRES SCARANO em 26/06/2026 11:53:11  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.378-18  
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: JOSE MARTINS PINTO NETO em 26/06/2026 16:06:46  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.708-30  
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/588C30F307784097822E908A4657AE54>



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX**

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX, Email: XXXX@XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4350/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a “AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS/SP”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
2	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
...	...	...	...	...	...	...

**Documentos Integrantes do Contrato**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência.
- 1.3.2. O Edital da Licitação.
- 1.3.3. A Proposta do contratado.
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXX) XXX**, contados da assinatura.
- 2.2. A vigência será limitada ao prazo necessário para a execução do objeto e recebimento definitivo.
- 2.3. Não há previsão de prorrogação sucessiva dos contratos derivados da Ata.
- 2.4. Poderá haver prorrogação por prazo determinado, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do art. 111.
- 2.5. Aplicam-se as restrições legais quanto à prorrogação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXX,XX (XXX)**.

## **5. CLÁUSULA QUINTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 5.1. Como se trata de Sistema de Registro de Preços, os bens serão solicitados de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação mínima nem garantia de consumo integral dos quantitativos estimados registrados.
  - 5.1.1. As condições específicas de execução contratual, incluindo a escala detalhada de horários de entrega na madrugada e locais de descarga estão detalhadas no item 3





(DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO) deste Termo de Referência.

### **Garantia do Produto**

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, o contratado deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão utilizados para a realização de todas as tratativas administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

### **Fiscalização**



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento do Bem, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.





7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b” (inexecução parcial com grave dano), de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de





impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma que ocorrer a sessão pública serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.



7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Para fins de liquidação, conferência e regular processamento dos pagamentos mensais, a contratada deverá obrigatoriamente instruir o faturamento com as respectivas etiquetas de pesagem eletrônica, emitidas no ato da expedição dos produtos.

8.1.2. As etiquetas mencionadas no subitem anterior deverão ser fixadas junto aos lotes e acondicionamentos de pão francês, contendo, obrigatoriamente:

- a) Data e horário da pesagem/emissão;
- b) Peso líquido exato do lote expresso em quilogramas (kg);
- c) Código de barras unívoco e rastreável, gerado pelo sistema de automação comercial da contratada.

8.1.3. O conjunto documental comprobatório, composto pelas etiquetas de pesagem digitalizadas e a respectiva Nota Fiscal, deverá ser protocolado e encaminhado de forma simultânea e centralizada aos seguintes atores administrativos:

- a) À Secretaria Municipal demandante/aderente;



b) Ao Fiscal do Contrato;

c) Ao Gestor do Contrato.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade.

8.10.2. A data da emissão.

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.10.5. O valor a pagar.

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e número da conta corrente, os quais deverão estar vinculados ao titular do CNPJ do Contratado, vedada a indicação de dados bancários de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para:

8.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.13.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

### **Prazo de Pagamento**

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

### **Forma de Pagamento**

8.20. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de Pagamento**





8.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **9. CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/05/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir do Contratado o integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, no edital e em seus anexos.





10.3. Receber os bens no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sempre que forem constatados vícios, defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou quantidade divergente, para que proceda, às suas expensas, à substituição, correção, reparo ou complementação dos bens entregues.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Nas hipóteses de controvérsia quanto à conformidade dos bens entregues (dimensão, qualidade, quantidade), comunicar o Contratado para que emita Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos legais de liquidação da despesa.

10.8. Aplicar ao Contratado as penalidades previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis.

10.9. Notificar a Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC para adoção das medidas pertinentes sempre que houver descumprimento contratual.

10.10. Emitir decisão, de forma expressa, sobre todas as solicitações e reclamações do Contratado relacionadas à execução deste Contrato, excetuadas aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou irrelevantes para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração decidirá sobre requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

10.11. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Notificar os emitentes das garantias apresentadas pelo Contratado sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.





10.13. Comunicar ao Contratado quaisquer alterações que decorram de determinação administrativa ou de ajustamentos necessários ao cumprimento contratual, observados os limites do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em razão de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou representantes.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita entrega dos bens, observados os prazos, especificações e condições estabelecidas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução contratual, especialmente para fins de comunicação e recebimento de notificações.

11.3. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo o Contratado proceder à imediata substituição.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

11.5. Entregar os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, em perfeitas condições de funcionamento, qualidade e segurança, observando-se a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes.

11.6. Reparar, corrigir, substituir ou recolher, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer bens entregues com vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades com as especificações contratadas.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não afastando tal responsabilidade o acompanhamento ou fiscalização do Contratante. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, valores correspondentes aos danos apurados.





11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Quando não for possível à Administração verificar eletronicamente a regularidade do contratado, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização os documentos exigidos no Termo de Referência, devidamente válidos e atualizados durante toda a vigência contratual.

11.10. Manter a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais condições exigidas na fase de habilitação, durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento contratual, como atraso na entrega por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, garantindo aos seus prepostos acesso aos documentos essenciais relacionados ao fornecimento.

11.13. Suspender a entrega dos bens quando houver determinação expressa do Contratante, especialmente quando houver risco de entrega em desacordo com as especificações ou com potencial de causar prejuízo à Administração.

11.14. Promover a guarda e conservação dos bens até sua efetiva entrega à Administração, respondendo integralmente por perdas, danos, extravios, avarias ou deteriorações ocorridas antes do recebimento.

11.15. Realizar o transporte, manuseio e entrega dos bens de forma a garantir a integridade do material, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

11.16. Submeter previamente ao Contratante, por escrito, qualquer solicitação de alteração de marca, modelo ou especificação, devidamente justificada, ficando sua aceitação condicionada à avaliação técnica e autorização expressa da Administração.

11.17. Não permitir a utilização de mão de obra em desconformidade com a legislação trabalhista, especialmente no que se refere à proibição de trabalho infantil e ao respeito às normas de saúde e segurança.





11.18. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

11.19. Cumprir a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a efetiva observância das reservas de vagas previstas em lei, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações às quais tiver acesso em decorrência da execução contratual.

11.22. Arcar com eventuais ônus decorrentes de erro na formulação de sua proposta, especialmente quanto ao dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, exceto nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.23. Cumprir, além das normas legais vigentes, todas as regras de segurança e procedimentos determinados pelo Contratante quando da entrega dos bens.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

12.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública.

12.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

12.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

14.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

14.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

14.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

14.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.

14.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no Orçamento Geral vigente, devidamente aprovados pela Lei Orçamentária nº 5.683/2025, conforme classificação orçamentária abaixo descrita:

### **Órgão/Unidade:**

020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### **Programa/Projeto/Atividade:**

04.122.0018.2139.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### **Natureza da Despesa:**

3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ..... de ..... de 20....





---

**JOAO PAULO SALES CANTARELLA**

Contratante

---

**XXXXXX**

Contratada

TESTEMUNHAS:

**1. xxxx**

**2. xxxx**



## ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, **RESOLVE registrar os preços** apresentados pela empresa **XXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX, Email: XXXX@XXX**, neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **XXX**, em conformidade com a classificação obtida no certame e nas quantidade cotadas, atendidas integralmente as condições estabelecidas no Edital de licitação.

As partes declaram sujeitar-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como às condições, obrigações e exigências previstas no presente instrumento, o qual passa a reger-se pelas cláusulas a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”, conforme especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2026, Processo Administrativo nº 4350/2026.

1.2. Constituem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, o referido Termo de Referência e as propostas comerciais apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), cujos preços restaram devidamente registrados.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item	FORNECEDOR XXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX, Email: XXXX@XXX					
	TR	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (\$)
XX	XXXX Detalhamento do item	XXX	XXX	XXX	XX,XX	XX,XX
..	...	...	...	...	...	...

VALOR TOTAL: R\$ XXX,XX (XXX).

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Fernandópolis.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços, na condição de não participantes, exclusivamente por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Fernandópolis, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 9.942/2025.
- 4.2. A adesão dependerá de autorização da autoridade competente.
- 4.3. Fica vedada a adesão por órgãos ou entidades de outras esferas federativas (Federal, Estadual ou de outros Municípios).

### 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.





5.1.1. O contrato ou Pedido de Empenho decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Pedido de Empenho) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou Pedido de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.





5.8. Caso o licitante convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços deixe de formalizá-la no prazo e nas condições estabelecidos no edital, faculta-se à Administração a adoção das seguintes medidas:

5.8.1. Convocar, observada a ordem de classificação, os licitantes remanescentes para fins de negociação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, ainda que este seja superior ao originalmente ofertado pelo adjudicatário convocado; ou

5.8.2. Adjudicar o objeto e firmar o respectivo instrumento nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes — desde que o preço se mantenha dentro do valor estimado pela Administração — atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de condições mais vantajosas.

5.9. A existência de preços registrados na presente Ata implica compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, não obrigando, entretanto, a Administração a contratar. Fica facultada a realização de nova licitação específica para a aquisição pretendida, desde que haja justificativa formal que demonstre a vantagem e oportunidade da medida, nos termos da legislação aplicável.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.





6.1.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:





- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
- 8.1.2. Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.3.1. Por razão de interesse público.
- 8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**





10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Prefeitura de Fernandópolis.

Fernandópolis-SP, ..... de ..... de 20....

---

**JOAO PAULO SALES CANTARELLA**

Prefeito Municipal de Fernandópolis

---

**XXXXXX**

Empresa Detentora da Ata

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

---

Bruno Cezar Roselli Medri

---





Cecília Henriqueta Sinibaldi Azadinho Miranda

---

Liliane Cristina Silva Dos Santos





**MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

EC3008210D264EF6AB4646115BAA2FA9

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EC3008210D264EF6AB4646115BAA2FA9>